



PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 225/2020 - ECONOMIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo nº 202000004025321, e nos termos do art. 1º e 2º da [Lei nº 20.823](#), de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás – PROTEGE GOIÁS 30 (trinta) créditos especiais no valor de R\$ 219.203.144,00 (duzentos e dezenove milhões, duzentos e três mil, cento e quarenta e quatro reais), e ao Fundo Estadual de Saúde – FES 15 (quinze) créditos especiais no valor de R\$ 553.500.000,00 (quinhentos e cinquenta e três milhões, quinhentos mil reais), para adequação de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1 que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário para possibilitar a abertura do crédito especial autorizado no art. 1º é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, 12 de agosto de 2020.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO
1701 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

SUPLEMENTAÇÃO	
1750 – FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – PROTEGE GOIÁS	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2020.1750.08.243.1023.2085.03.240.90	70.000.000,00
2020.1750.14.421.1030.2112.03.240.90	77.000.000,00
2020.1750.14.421.1034.3041.04.240.90	21.000.000,00
2020.1750.14.421.1034.2119.04.240.90	1.000.000,00
2020.1750.17.542.1042.2145.03.240.90	320.000,00
2020.1750.17.542.1042.2145.04.240.90	505.000,00
2020.1750.18.543.1011.2036.03.240.90	134.000,00
2020.1750.13.392.1015.2163.03.240.90	188.000,00
2020.1750.13.392.1026.2099.04.240.90	245.000,00
2020.1750.06.182.1002.2003.03.240.90	500.000,00
2020.1750.14.421.1030.3040.04.240.90	13.000.000,00
2020.1750.14.422.1017.2067.03.240.90	350.000,00
2020.1750.14.422.1017.2067.04.240.90	102.396,00
2020.1750.14.422.1017.2068.03.240.90	160.000,00
2020.1750.14.422.1017.2068.04.240.90	250.000,00
2020.1750.14.422.1044.2158.03.240.90	200.000,00
2020.1750.11.334.1015.2061.03.240.90	120.000,00
2020.1750.23.695.1028.2108.03.240.90	1.000.000,00
2020.1750.23.695.1028.2111.03.240.90	277.000,00
2020.1750.12.361.1008.2023.03.120.90	805.400,00
2020.1750.12.362.1008.2023.03.120.90	1.242.880,00
2020.1750.12.363.1008.2023.03.120.90	500.000,00
2020.1750.12.365.1008.2021.03.120.90	130.000,00
2020.1750.12.366.1008.2023.03.120.90	909.864,00
2020.1750.12.367.1008.2023.03.120.90	200.000,00
2020.1750.12.368.1008.2023.03.120.90	200.000,00
2020.1750.12.361.1008.2017.03.240.90	16.000.000,00
2020.1750.12.362.1008.2017.03.240.90	12.313.604,00
2020.1750.12.368.1008.2017.03.240.90	100.000,00
2020.1750.27.128.1008.2028.03.120.90	450.000,00
VALOR A SUPLEMENTAR	219.203.144,00
SUPLEMENTAÇÃO	
2801 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 2850 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES	
2020.2850.10.301.1043.2152.03.120.90	100.000.000,00
2020.2850.10.302.1043.2148.03.120.90	175.000.000,00
2020.2850.10.303.1022.2081.03.120.90	225.000.000,00
2020.2850.10.301.1043.2155.03.120.90	300.000,00
2020.2850.10.302.1043.2149.03.120.90	1.500.000,00
2020.2850.10.306.1043.2154.03.120.90	200.000,00

SUPLEMENTAÇÃO	
2020.2850.10.301.1043.2152.03.240.90	15.000.000,00
2020.2850.10.302.1043.2148.03.240.90	10.000.000,00
2020.2850.10.303.1022.2081.03.240.90	5.000.000,00
2020.2850.10.301.1043.2155.03.240.90	3.500.000,00
2020.2850.10.302.1043.2149.03.240.90	1.000.000,00
2020.2850.10.306.1043.2154.03.240.90	2.000.000,00
2020.2850.10.301.1043.2152.04.240.90	5.000.000,00
2020.2850.10.302.1043.2148.04.240.90	8.000.000,00
2020.2850.10.302.1043.2149.04.240.90	2.000.000,00
VALOR A SUPLEMENTAR	553.500.000,00
	VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR
	772.703.144,00

QUADRO 2

REDUÇÃO	
1701 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA 1750 – FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – PROTEGE GOIÁS	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2020.1750.10.302.1043.2149.03.120.90	42.266.000,00
2020.1750.10.303.1022.2081.03.120.90	20.000.000,00
2020.1750.99.999.9999.9000.09.120.90	444.172.144,00
2020.1750.99.999.9999.9000.09.240.90	266.265.000,00
VALOR A REDUZIR	772.703.144,00
	VALOR TOTAL A REDUZIR
	772.703.144,00

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 14/09/2020](#)

Autor	Secretaria de Estado da Economia
Órgãos Relacionados	Fundo Estadual de Saúde Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA Secretaria de Estado da Saúde - SES
Categoria	Leis orçamentárias